

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.249, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

**“ DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
PARA ASSOCIAÇÃO FIORAVANTES FUTEBOL
INDEPENDENTE DE SIDROLÂNDIA - MS .”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, para ASSOCIAÇÃO FIORAVANTES FUTEBOL INDEPENDENTE DE SIDROLÂNDIA-MS, localizada na rua Acre 976, Jardim Jandaia, Sidrolândia, Mato Grosso do Sul, devidamente inscrito no CNPJ 34.981.097/0001-82.

Art. 2º Cessarão todos os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário .

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 25 de Abril de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira